

PIAÚÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os autos de processo SEI 23.0.000031073-5;

CONSIDERANDO o Contrato da CGJ/PI Nº 3/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR (4285642);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 51417/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ (4288622).

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR as servidoras abaixo designadas para atuarem como fiscais do Contrato da CGJ/PI 3 (4285642), firmado com a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Fiscal	Germana Leal de Sousa, matrícula nº 26729
Fiscal Suplente	Sandra Marques Silveira, matrícula nº 28498

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Diretor-Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 15/05/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4295666** e o código CRC **51EEB8F4**.

9.2. Portaria Nº 2426/2023 - PJPI/EJUD-PI (Ato Administrativo da EJUD/TJPI)

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias 875 (4273897), a Informação 39732 (4297279) e Despacho 52849 (4298568), protocolizado sob o Nº 23.0.000052366-6.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, Nº 23/2019 e Nº 63/2022, **1,5 (uma diária e meia)**, com valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor do servidor **NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO**, Matrícula Nº 30510, lotado na SECCOR, por seu deslocamento, em veículo oficial, para atuar como Coordenador de Aplicação de Provas - Polo Picos, na Seleção Pública para Estagiários de Nível Superior no Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser realizado na data de 14 de maio de 2023, no Polo de Picos, com saída prevista para o dia 13 de maio e retorno em 14 de maio de 2023, conforme o Edital de Abertura Nº 6/2023 - PJPI/EJUD-PI e Portaria Nº 1419/2023 - PJPI/EJUD-PI.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO	Assessor de Comunicação - Matrícula Nº 30510	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CORREGEDORIA - ASCOMCGJ	Valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 15/05/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9.3. Portaria Nº 2375/2023 - PJPI/EJUD-PI (Ato Administrativo da EJUD/TJPI)

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os autos de processo SEI 23.0.000048683-3;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 5029/2023 - PJPI/EJUD-PI (4243621);

CONSIDERANDO o Contrato Nº 90/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (4268090);

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 9068/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (4270115);

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como **Fiscal** e **Fiscal Suplente** do Contrato Nº 90/2023 (4268090), firmado com a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Fiscal	Christiane Pereira de Sousa, matrícula nº 29971
Fiscal Suplente	Rhaissa de Moura Feitoza, matrícula nº 31523

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 15/05/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9.4. Retificação de Publicação Nº 4/2023 - PJPI/EJUD-PI

Edital Nº 138/2023 - PJPI/EJUD-PI

O Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino"- EJUD/TJPI, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ - Conselho Nacional de Justiça Nº. 125/2010;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 32/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9/2018 ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das Audiências de Conciliação e de Mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos;

FAZ SABER que será realizada 01 (uma) Turma do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, na comarca de Picos/Pi, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas 32 (trinte e duas) vagas, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 5 (cinco) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e faltosos.

§1º As vagas serão preenchidas conforme a classificação após **análise de documentação, entrevista e perfil dos candidatos**, preferencialmente para servidores do TJPI. Será formado um Cadastro de Reserva após as análises e aprovações das regras do edital, quanto aos critérios de inscrições.

§2º No caso de não preenchimento de todas as vagas da turma, serão convocados os candidatos, na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, de modo a preencher as vagas remanescentes.

§3º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição ou via contato telefônico.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de Mediação e Conciliação Judiciais, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de Mediador Judicial e seja portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos;

II - público externo: portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador Judicial.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de Mediadores Judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos;

II - apresentar diploma de curso de ensino superior concluído há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ n. 125/2010;

III - estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

IV - comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V - possuir noções básicas de informática e digitação;

VI - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigido o cumprimento de, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no CEJUSC;

VII - prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado por, no mínimo, 1(um) ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso;

VIII - obter, por escrito, anuência do superior hierárquico, **antes do início do curso**, para comparecer ao **Módulo Teórico** e para cumprir o **Estágio Supervisionado**, com o cumprimento, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no CEJUSC (para o público interno e externo, neste caso, se atuar como servidor público);

IX - obter anuência do superior hierárquico, por escrito, antes do início do curso, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso (para o público interno).

Parágrafo único. Para participar de curso destinado à formação exclusiva de conciliadores judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição e apresentar diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <http://www.tjpi.jus.br/sysejud/> no **período de 15 a 19 de maio de 2023, no horário: 0h de 15/05/23 até às 23h59min de 19/05/2023.**

I - no ato da inscrição, o candidato deverá preencher e inserir (em formato PDF - arquivo único) na plataforma de inscrições "Sysejud" toda a documentação abaixo, na **ordem elencada**:

a) Ficha de Inscrição (preenchimento legível, preferencialmente em computador) (ANEXO I);

b) Formulário de Avaliação Diagnóstica (ANEXO II);

c) Declaração de preenchimento de todos os requisitos para inscrição e participação do curso, conforme previsto neste Edital (ANEXO III);

d) Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO IV);

e) Termo de Anuência do superior hierárquico, para o caso de público interno do TJPI(servidores e auxiliares da justiça) (ANEXO V);

f) Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados (ANEXO VI);

g) Cópia autenticada do RG e do CPF;

h) Cartão de Vacina contra COVID-19 extraído do site do Ministério da Saúde (Portaria TJPI Nº 1425/2021, Art. 1º, § 2º);

i) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

j) Cópia autenticada do comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses atrás);

k) Cópia autenticada do Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;

l) Certidões de antecedentes criminais 1º grau (Justiças Estadual, Federal e Militar);

m) Declaração de Ciência de Prazo do Estágio Supervisionado (ANEXO VII);

II - a constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;

III - a não apresentação de todos os documentos exigidos neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrição;

IV - todos os documentos devem ser apresentados no formato PDF;

V - os documentos exigidos neste edital **não serão** recebidos presencialmente na EJUD/TJPI;

VI - no caso de impossibilidade de autenticação, o cursista deverá apresentar o documento declaratório de autenticidade e documento original no 1º dia de aula, para conferência e autenticação pela equipe de suporte da EJUD/TJPI (itens **g**; **j**; **k**).

DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério da análise de documentação, entrevista e perfil dos candidatos que tenha apresentado todos os documentos exigidos por este edital, preferencialmente para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

I - serão realizadas entrevistas com os candidatos selecionados para a segunda fase no período de 29 a 30/05/2023;

II - a relação dos inscritos selecionados e aprovados para a turma, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da EJUD - Escola Judiciária do Piauí e do TJPI - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no dia 18/04/2023;

III - aos participantes selecionados e integrantes do TJPI, após a anuência do superior hierárquico, terá até 05 (Cinco) dias úteis para solicitação de diárias em formulário eletrônico, isso quando o servidor for convocado pela Administração, conforme dispõe o §2º do Provimento Conjunto nº 21/2019 e Art. 6º, II, Provimento Conjunto nº 21;

IV - todas as etapas deste curso será disposto em Cronograma de Execução a ser disponibilizado no ANEXO VIII deste Edital.

DO CURSO

Art. 6º. O curso será realizado, **exclusivamente**, na modalidade presencial.

Art. 7º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: **Módulo Teórico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, e **Módulo Prático** (Estágio Supervisionado), com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, sendo realizada avaliação formativa individual em ambos os módulos.

I - o conteúdo programático do Módulo Teórico será aquele constante do Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo;

II - o Módulo Teórico do curso será realizado no prédio da sede do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da comarca de Picos - CEJUSC/PICOS-Pi, localizado na Av. Getúlio Vargas, 539, Centro, Picos-Pi, nas seguintes datas e horários: **12 a 16 de junho de 2023, das 8h às 18h**, com intervalo para almoço;

III - o Módulo Teórico será ministrado em co-docência por professores convidados dentre instrutores e instrutoras em formação com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud;

IV - concluído o Módulo Teórico, a EJUD/TJPI atestará a conclusão com êxito deste módulo pelo cursista no ConciliaJud;

V - atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante Declaração e Certidão pelo NUPEMEC, o cursista será qualificado, conforme o caso, como "mediador e/ou conciliador judicial em formação", e, após concluir o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos instrutores e instrutoras em formação, terá acesso à Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, por meio do ConciliaJud, e estará habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 8º. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - comparecerem a 100% (cem por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida digitalmente;

II - apresentarem Relatório Final à Escola Judiciária do Piauí e;

III - tiverem seu aproveitamento reconhecido na Etapa Teórica mediante relatório do instrutor responsável.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos antecedentes, será emitido pela plataforma ConciliaJud o Certificado de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Estágio Supervisionado é obrigatória e compreende a realização de Conciliações e Mediações completas em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

§ 3º O Estágio Supervisionado deverá ser realizado no prazo de 08 (oito) meses a contar da data de conclusão do Módulo Teórico, havendo a possibilidade de prorrogação pelo período de 04 (quatro) meses, preferencialmente nos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS).

§ 4º Após o recebimento do Certificado de conclusão do Módulo Teórico, o aluno deve agendar junto ao CEJUSC da sua comarca, ou junto à outra unidade judiciária para a qual tenha sido o aluno autorizado pela Coordenação do curso, no mínimo, uma sessão de Conciliação/Mediação por semana, ao longo do prazo definido para a finalização do Módulo Prático, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do módulo.

§ 5º O Estágio Supervisionado será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como:

I - observador;

II - co-conciliador / co-mediador e;

III - conciliador e mediador, devendo ainda:

a) realizar 18 (dezoito) sessões válidas (audiências completas, sejam frutíferas ou não), sendo 06 (seis) observações, 06 (seis) co-mediações e 06 (seis) mediações;

b) apresentar aos seus instrutores os 18 (dezoito) relatórios do trabalho realizado/da experiência vivida, correspondentes às atas de audiências, no formato PDF, iniciando sempre pelas observações e passando para a etapa seguinte apenas após a autorização do seu instrutor;

c) as fases de co-mediação e mediação, solicitar o preenchimento de formulário de sua avaliação pelas partes e advogados com quem fizer as sessões;

d) registrar frequência/comparecimento no CEJUSC.

§ 6º Concluído o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelo(a) instrutor(a), mediante atribuição de nota que varia de 1 a 10 para cada um dos item abaixo:

a) assiduidade;

b) zelo pelo patrimônio público;

c) confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

d) autonomia da vontade;

e) domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

f) bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

g) precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 9º. Para aprovação no curso de Mediação Judicial é exigida:

I - frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas);

II - avaliação positiva nessa etapa (Art. 8º, inciso V deste edital);

III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (60 horas);

IV - nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios relacionados acima, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete), correspondente à média aritmética simples das notas parciais.

Parágrafo único. Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

Art. 10. O certificado de Mediador Judicial será concedido pela EJUD/TJPI ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e nota em cada etapa do curso.

DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 11. O curso de Mediação Judicial será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometerem à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando mediações e conciliações no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com uma média de 16 (dezesesseis) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como Mediador Judicial, deve se inscrever no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do TJ/PI e firmar Termo de Compromisso com o NUPEMEC.

§1º. As despesas para realização do Estágio Supervisionado obrigatório e do serviço voluntário serão suportadas pelos participantes do curso.



§2º. Ao término do serviço voluntário, o NUPEMEC emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de Mediador Judicial.

Art. 12. O servidor ou aluno do público externo que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer uma das etapas, isto é, durante os módulos teórico e prático, ou não cumprir o tempo mínimo de um ano de serviço voluntário, descrito no artigo anterior, ficará sujeito:

I - à restituição dos custos despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que, no caso de servidor, o valor será descontado em folha e, no caso do público externo, o valor será devolvido ao Tribunal de Justiça por meio de procedimento a ser definido pela Administração;

II - ao impedimento de se inscrever em novos cursos de formação de conciliadores/mediadores promovidos pela EJUD e NUPEMEC, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Para não incorrer nas sanções deste artigo, o aluno poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo de dois (2) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição, nos termos do art. 2º da Portaria nº 4101/2018 PJPI/TJPI/EJUD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A certidão da atividade jurídica de Mediador Judicial será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas e horários de início e término de suas atividades, do Mediador e do CEJUSC a que ele esteja vinculado.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da EJUD/TJPI e da Coordenação do NUPEMEC, que os apreciará no prazo de 10 (dez) dias mediante decisão irrecurável.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Publique-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

Supervisor do NUPEMEC/PI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: Endereço: Bairro: Cidade: Telefone: Celular: R.G.: CPF:

E-mail: Data de nascimento:

Nacionalidade: Naturalidade: Servidor () Lotação: Público Externo () Origem:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Nome Completo:

Profissão atual:

Grau de instrução:

Qual a sua disponibilidade para atuar como Mediador/Conciliador voluntário no CEJUSC?

5 vezes por semana ()

4 vezes por semana ()

3 vezes por semana ()

2 vezes por semana ()

1 vez por semana ()

Em qual período poderia atuar?

Manhã ()

Tarde ()

Qualquer período ()

Enumere os principais cursos de conciliação/ mediação que já realizou:

Quais são as suas expectativas em relação ao curso? O que você espera aprender?

Por que você decidiu fazer o curso? Quais são os seus objetivos?

De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais?

No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo?

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

_____, declara que preenche integralmente as condições presentes neste Edital e dispõe de tempo para a prática do Estágio Supervisionado, que exige o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais, bem como para a prestação de serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Teresina(PI), de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome _____

Estado civil _____

Profissão _____

Nacionalidade _____

Naturalidade _____

Endereço _____

CPF n.º _____

Carteira de identidade n.º _____, órgão expedidor _____

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 12 (doze) meses.

Teresina(PI), de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

APENAS PARA O PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES E AUXILIARES DA JUSTIÇA)

TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

_____, superior(a) hierárquico(a) do(a) servidor(a), lotado(a) no(a) estou ciente e de acordo que o(a) servidor(a) comparecerá ao Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial na EJUD/PI, em Teresina/PI, e que

precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas mensais para realizar o Módulo Prático. Declaro também que autorizo o(a) servidor(a) a prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação no curso.

Teresina(PI), , de de 2023.

Assinatura do superior hierárquico

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

.. _____, declara para os devidos fins que são autênticos os documentos apresentados para a inscrição do Curso de Mediação Judicial.

Teresina(PI), , de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PRAZO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

_____, declara para os devidos fins que tenho Ciência do Prazo do Estágio Supervisionado.

Teresina(PI), , de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital: 12/05/2023

Prazo de Inscrição: 15/05/23 a 19/05/2023

Análise de documentação: 22 a 24/05/2023

Publicação dos candidatos que serão entrevistados: 25/05/2023

Entrevistas: 29 e 30/05/2023;

Publicação do resultado final da seleção: 01/06/2023

Início das aulas da Turma: 12/06/23 a 16/06/2023

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 15/05/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4299867** e o código CRC **CC2F076B**.

10. PAUTA DE JULGAMENTO

10.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO -

25/05/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 3ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **25 de maio de 2023**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico3@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98886-1026;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

1. 0760565-76.2021.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: JARLENI DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA

Advogada: Carolina de Carvalho Bezerra (OAB/PI nº 14.806)

Impetrado: SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 15 de maio de 2023

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

11. ATA DE JULGAMENTO

11.1. AVISO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO ADIAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA

18.05.2023

A Secretaria Judiciária - SEJU, por intermédio do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente (em exercício) da Egrégia 1ª Câmara